



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08



LEI MUNICIPAL Nº 006/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

Certifico que a presente norma
foi devidamente publicada no
mural deste poder legislativo

Em 20 / 07 / 2022


Secretário

“Concede reajuste do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às endemias do Município de Patos do Piauí”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §7º e seguintes, da Constituição Federal, que prevê o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão legislativa acerca do assunto;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Patos do Piauí/PI para o valor R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizado indicador dado pela Lei nº 14.358/2022.

Art. 2º Fica reajustado o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Patos do Piauí/PI para o valor R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizado indicador dado pela Lei nº 14.358/2022.

Art. 3º Os valores dos salários de que trata essa lei não poderão ser inferiores a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos financeiros a 05 de maio de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO

Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI